



**Contrato de Prestação de Serviços nº010/2024**  
**Dispensa de licitação nº019/2024**  
**Processo Administrativo n.º 019/2024**

Termo de Contrato celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME** como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de Serviço na realização do evento comunitário com as mulheres do município de Oliveira de Fátima-TO, em comemoração ao dia Internacional da Mulher.**

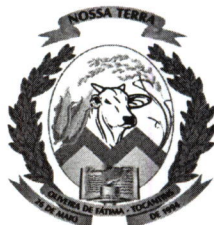
**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.434.668/0001-42**, estabelecida comercialmente na Av. Rio Branco s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **ÓSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, **RG nº959.220 2º via, SSP/TO, CPF nº317.396.808-55**, residente e domiciliado na av. Rio Branco, lote 11, centro de Oliveira de Fátima -TO. Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE UM (01) DIA, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, CONFORME PLANILHA.**



ITEM	QUANT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	80	<b>CORTE DE CABELO</b>	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>
02	80	<b>HIDRATAÇÃO, ESCOVA E PRANCHA (COMBO)</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
03	71	<b>DESIGNER DE SOMBRANCELHAS</b>	<b>R\$ 15,00</b>	<b>R\$ 1.065,00</b>
04	82	<b>PEDICURE, MANICURE (COMBO)</b>	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$ 2.870,00</b>
05	10	<b>TRANÇA NAGÔ</b>	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 11.035,00</b>

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

**3.5. A CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da FMAS, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1.** A vigência será aparti da assinatura do Contrato ate 07 de abril de 2024.

**5.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**5.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **Valor total de R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais) o qual será pago após a prestação de serviço**, mediante comprovação dos serviços através de relatórios e apresentação de nota fiscal que será pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	1.500.0000.000000	456	R\$ 11.035,00

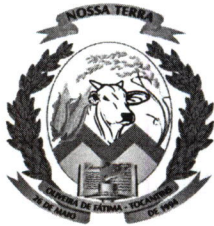
7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela FMAS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**9.5** Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

**9.6** Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.



**10.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

**10.3.** Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.**

**11.1.** As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

*Marly Pires de Oliveira*

MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*Oseias Coelho de Oliveira*

OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Contratada  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1- *Jaidineia de Souza Morais*  
CPF: 028.086.551-18

2- *Juliano S. Mendes*  
CPF: 006.447.771-17



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP/TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA: OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.434.668/0001-42**, estabelecida comercialmente na Av. Rio Branco s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **ÓSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, **RG nº959.220 2º via, SSP/TO, CPF nº317.396.808-55**, residente e domiciliado na av. Rio Branco, lote 11, centro de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA:** 07/03/2024 a 07/04/2024.


### DOTAÇÃO:

ORGÃO	Programa	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS)

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE UM (01) DIA, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, CONFORME PLANILHA.**

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.

  
Rosane Vanderley de Melo  
Gestora de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FÁTIMA, TERÇA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 - Nº 257



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora DALMA DIAS REIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

**CONTRATADO:** V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor VALTER SILVA DE LIMA, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima – TO.

**DO VALOR:** R\$ 30.326,56 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 a 06/03/2025.

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

**DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de março de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.434.668/0001-42, estabelecida comercialmente na Av. Rio Branco s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. ÓSEIAS COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, RG nº 959.220 2º via, SSP/TO, CPF nº 317.396.808-55, residente e domiciliado na av. Rio Branco, lote 11, centro de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2024 a 07/04/2024.

**DOTAÇÃO:**

ORGÃO	Programa	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS)

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COMAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE UM (01) DIA. NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, CONFORME PLANILHA.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.317/0001-17, estabelecida comercialmente na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL**, brasileira, empresária, RG nº 1.176.912, SSP/TO, CPF nº 059.347.591-75, residente e domiciliado na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2024 a 07/04/2024.

**DOTAÇÃO:**

ORGÃO	Programa	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS)

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO COMUNITÁRIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos